

AGETRANS/CD-ML nº 110/2022 e, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 4ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 11/05/2022,

DELIBERA por:

Art. 1º - Conhecer a Impugnação ao Auto de Infração nº 017/CA-TRA/2020 apresentada pela Concessionária SuperVia indexada sob o nº 11765428, eis que cabível e tempestiva e, no mérito, dar parcial provimento.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Superintendência Financeira para recálculo e confirmação do valor apresentado, devendo o cálculo observar o deliberado pelo Conselho Diretor na 2ª Reunião Interna Ordinária de 2021, que fixou o termo inicial para incidência da correção monetária, e ser utilizada a calculadora oficial do Banco Central do Brasil para fins de atualização dos valores e elaboração da memória de cálculo.

Art. 3º - Determinar que, caso não haja divergência de valor entre o anteriormente apresentado à Concessionária e o recálculo a ser efetuado, seja promovido pela Secretaria Executiva o reenvio do Auto de Infração nº 17/2020 com o valor devidamente atualizado pela Superintendência Financeira para a Concessionária com a respectiva memória de cálculo e reaberto o prazo integral para sua defesa ou recolhimento do valor da multa aplicado.

Art. 4º - Determinar que, caso haja divergência do valor constante do Auto de Infração e o recálculo que será apresentado pela Superintendência Financeira, seja anulado o Auto de Infração nº 17/2020, em razão de vício insanável e a lavrado novo Auto de Infração dando-se prosseguimento nas medidas de praxe tendentes à conclusão do feito.

Art. 5º - Determinar a imediata publicação da presente Deliberação Interna.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2394888

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA CODIN/CEPERJ Nº 028 DE 19 DE MAIO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processos Administrativos nºs SEI-220010/000402/2021 e SEI-220010/000433/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO:

Projeto de Desenvolvimento de Metodologia de Análise e Avaliação de Incentivos Fiscais, Benefícios Fiscais, Regimes de Tributação Diferenciados: análise e avaliação de Impactos Econômico, Mercadológico Setorial e Social.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/05/22 até 31/12/2022

III - DE/Concedente:

UO: 22710 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN
UG: 227100 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN

IV - PARA/Executante:

UO: 40401 - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB - CEPERJ;
UG: 124100 - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB-CEPERJ;

V - CRÉDITO:

P.T.: 2271.22122.0002.2016

Fonte de Recurso - 230 - Fonte Própria;

Natureza da Despesa - 33903982 - Serviços Técnicos Profissionais;
Valor - R\$ 427.520,00 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte reais);

Art. 2º - A prestação de contas detalhada dos recursos descentralizados deverá ser elaborada pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, no prazo legal sob pena de responsabilização.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022

JULIO CESAR JORGE ANDRADE
Diretor-Presidente

GABRIEL RODRIGUES LOPES
Presidente

PORTARIA CONJUNTA CODIN/CEPERJ Nº 029 DE 19 DE MAIO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processos Administrativos nºs SEI-220010/000402/2021 e SEI-220010/000433/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Análise e diagnósticos sobre impactos e resultados de distritos industriais relacionados à CODIN.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/05/22 até 31/12/2022

III - DE/Concedente:

UO: 22710 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN
UG: 227100 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN

IV - PARA/Executante:

UO: 40401 - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB - CEPERJ
UG: 124100 - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB-CEPERJ

V - CRÉDITO:

P.T.: 2271.22122.0002.2016

Fonte de Recurso - 230 - Fonte Própria;

Natureza da Despesa - 33903982 - Serviços Técnicos Profissionais;
Valor - R\$ 660.986,00 (seiscentos e sessenta mil novecentos e oitenta e seis reais)

Art. 2º - A prestação de contas detalhada dos recursos descentralizados deverá ser elaborada pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, no prazo legal sob pena de responsabilização.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022

JULIO CESAR JORGE ANDRADE
Diretor-Presidente

GABRIEL RODRIGUES LOPES
Presidente

Id: 2395021

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DO VICE-PRESIDENTE DE 20.05.2022

CONTRATO Nº 019/2019 - Com base no art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista a solicitação feita pela Contratada, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, nos termos do Processo Administrativo nº SEI-220011/000458/2020, apostila o reajuste em 9,91%, referente à concessão de dissídio coletivo 2022/2023, homologado em 11 de abril de 2022, com efeitos a contar de 01 de março de 2022, ao Contrato nº 019/2019 celebrado com a empresa Veent Empreendimentos Empresariais LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de copeiragem. O presente apostilamento tem o valor total de R\$ 21.007,72 (vinte e um mil sete reais e setenta e dois centavos).

Id: 2394798

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DO VICE-PRESIDENTE DE 20.05.2022

CONTRATO Nº 018/2019 - Com base no art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista a solicitação feita pela Contratada, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, nos termos do Processo Administrativo nº SEI-220011/000457/2020, apostila o reajuste em 9,91%, referente à concessão de dissídio coletivo 2022/2023, homologado em 11 de abril de 2022, com efeitos a contar de 01 de março de 2022, ao Contrato nº 018/2019 celebrado com a empresa Veent Empreendimentos Empresariais LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio logístico e infraestrutura. O presente apostilamento tem o valor total de R\$ 73.140,63 (setenta e três mil cento e quarenta reais e sessenta e três centavos).

Id: 2394795

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 767 DE 20 DE MAIO DE 2022

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA EMOP Nº 712, DE 26 DE ABRIL DE 2022, PUBLICADA NO DOERJ DE 28 DE ABRIL DE 2022, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO o exposto pela Comissão de Sindicância no despacho index 33176348, constante nos autos do Processo nº SEI-170002/000104/2022, que trata de pagamento de valores, referente ao ressarcimento, em favor do Prefeitura Municipal de Niterói, relativo ao funcionário Wilson Pereira de Andrade, que esteve cedido à esta EMOP, até o dia 18/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria acima citada, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 de maio de 2022, para apresentação conclusiva dos trabalhos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Id: 2394879

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 20/05/2022

PROCESSO Nº SEI-170041/000526/2021 - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 001/2022, cujo objeto são as obras de recuperação das edificações dos 10 blocos do Conjunto Habitacional Vila Leopoldina I e II - Bairro de Gramacho - Município de Duque de Caxias - RJ, à empresa RIOBRAS EMPREITEIRA LTDA, pelo valor R\$ 4.105.028,86 (quatro milhões, cento e cinco mil, vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses.

DE 23/05/2022

PROCESSO Nº SEI-170041/000207/2021 - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 003/2022, cujo objeto são as obras de recuperação das edificações dos 16 blocos do Conjunto Habitacional Lins de Vasconcelos - Bairro Engenho Novo - Município do Rio de Janeiro - RJ, à empresa INTERBLOCOS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, pelo valor R\$ 7.126.785,06 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), pelo prazo de 10 (dez) meses.

Id: 2395072

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2355 DE 23 DE MAIO DE 2022

CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, SEM AUMENTO DE DESPESA E DE PESSOAL, A UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE, RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SEPM, PROCESSO SEI-Nº350523/001017/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a instituição do Programa de Integridade Pública estabelecido no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, pelo Decreto Estadual 46.745/2019;

- o disposto na Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

- a orientação constante na NOTA TÉCNICA Nº 2022.0001/SU-PINT/CRE/CGE-RJ, acerca das atividades das Unidades de Gestão da Integridade - UGIs, definidas no artigo 4º da Resolução CGE-RJ nº 124, de 04.02.2022.

- o compromisso da Alta Administração com a implantação do Plano de Integridade no âmbito da SEPM;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, na estrutura da Controladoria, sem aumento de efetivo e despesa, a Unidade de Gestão de Integridade - UGI, como setor permanente de assessoramento técnico estratégico, responsável pelo planejamento, formulação e proposição de políticas institucionais e agenda de intervenções, estruturação, execução e monitoramento das estratégias necessárias à implantação do Programa de Integridade no âmbito da SEPM.

Art. 2º - À UGI compete:

I-formular e propor o Plano de Integridade no âmbito da SEPM;

II - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade aprovado no âmbito da SEPM;

III - promover, inclusive por meio das estratégias de regulação e estímulo, a realização de ações, estudos e projetos necessários à definição e melhoria contínua dos seguintes instrumentos do Plano de Integridade no âmbito da SEPM:

a) fundamentos essenciais para a consecução do Programa, e procedimentos necessários à estruturação, execução e monitoramento de cada uma de suas fases;

b) política de prevenção ao Conflito de Interesses e ao Nepotismo;

c) política de Governança de Riscos à Integridade em macroprocessos institucionais;

d) política de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores com relação a cursos e treinamentos nos temas atinentes ao Programa de Integridade no âmbito da SEPM;

e) plano de Comunicação com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade no âmbito da SEPM;

f) índices e Indicadores de desempenho (esforço e resultado) relativos ao Plano de Integridade no âmbito da SEPM, para seu aprimoramento e monitoramento;

g) estruturação e diretrizes de processamento para o canal de denúncias;

h) mecanismos de transparência ativa e acesso à informação;

i) procedimentos de responsabilização penal, disciplinar, civil e remediação de ilícitos;

IV - emitir pareceres técnicos quanto às matérias de sua temática;

V - coordenar e apoiar, junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;